

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

DECRETO N.º 9.317, DE 5 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre horário especial do comércio em função do Dia das Mães.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 e 175 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 9.295, de 7 de abril de 2020, em especial o art. 5º;

Considerando que a semana que antecede o Dia das Mães é o segundo período do ano em que ocorre a maior procura do comércio para compras;

Considerando que, em decorrência dessa demanda aumentada, o curto horário delimitado para o funcionamento do comércio pode ocasionar aglomerações indesejáveis no combate à pandemia,

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento das atividades de comércio varejista e atacadista de que trata o art. 5º do Decreto Municipal nº 9.295, de 7 de abril de 2020, excepcionalmente em função do Dia das Mães, fica assim definido:

I - de 6 a 8 de maio - de 10h (dez horas) às 19h (dezenove horas);

II - no dia 9 de maio - de 9h (nove horas) às 15h (quinze horas).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 5 de maio de 2020.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS
ÓRGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral